

PERGUNTE AO CONSULTOR

Cuidados ao contratar
jovem aprendiz

PÁGINA 7

FINANÇAS

Uso do FGTS pode baratear
juros ao trabalhador

PÁGINA 4

TRABALHO

STF valida terceirização
de atividades-meio e fim

PÁGINA 3

ACORDO

Um dos principais serviços da
FecomercioSP, Convenção Coletiva
de Trabalho (CCT), ganha força
com Reforma Trabalhista

PÁGINAS 2 E 3



Recurso-chave após Reforma Trabalhista

ACORDO · A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ganha ainda mais força na relação entre empregado e empregadores



Entre as principais mudanças ocorridas com a entrada em vigor, no fim do ano passado, da Reforma Trabalhista (Lei n.º 13.467/2017) uma das mais importantes é a que determina que, nas questões que não envolvam direitos e garantias fundamentais conferidas ao trabalhador (férias acrescidas de um terço, décimo terceiro salário, horas extras, entre outros), o negociado agora prevalece sobre o legislado.

Portanto, se os instrumentos coletivos de negociação, em especial a convenção coletiva de trabalho (CCT), já eram essenciais para melhorar as relações entre empregados e empregadores, com as novas regras, eles ganharam ainda maior força e importância. Isso porque levam para a mesa de negociação as necessidades de cada categoria e oferecem a oportunidade para que patrões e trabalhadores fixem direitos e obrigações de cada parte de forma uniforme. Também ganha força o papel de entidades sindicais, como a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), que, por lei, estão autorizadas a conduzir as negociações nesse âmbito em nome das empresas integrantes do grupo de representação.

Com a Reforma Trabalhista, importantes institutos que envolvem as relações de trabalho podem ter regras ajustadas na CCT, em especial se sobrepondo à lei em vigor. Veja algumas das principais:

Jornadas de trabalho diferenciadas – No caso da categoria profissional de empre-

gados do comércio, a Lei n.º 12.790/2013 determina que “somente mediante convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho poderá ser alterada a jornada normal”.

Trabalho aos feriados – Nesse caso, é preciso levar em consideração dois requisitos, em conjunto: a autorização em CCT (de acordo com artigo 6º-A da Lei n.º 10.101/2000) e a observância da legislação municipal. Atualmente, para cada feriado, a empresa deve comunicar ao sindicato patronal, com antecedência de sete dias, a intenção de funcionamento, bem como apresentar declaração de cumprimento integral da convenção coletiva de trabalho (prazo para descanso, remuneração, entre outras).

Regime Especial de Piso Salarial (Repis) – Com requisitos estipulados na CCT, o Repis permite que Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) pratiquem pisos salariais diferenciados – possibilidade assegurada na Constituição Federal e na Lei Complementar 123/2006, o que garante a sustentabilidade financeira de empresas desse porte, que representam mais de 90% das pessoas jurídicas constituídas no País. Para aderir ao Repis, a empresa precisa preencher os requisitos do Estatuto da Micro e Pequena Empresa (Lei n.º 123/2006) e as regras da CCT. Veja mais informações no site: www.programarelaciona.com.br.

SAIBA MAIS EM: <https://bit.ly/2Mno8WJ>.

OUTROS TEMAS QUE PODEM SER OBJETO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA

- Banco de horas anual
- Teletrabalho, regime de sobreaviso e trabalho intermitente
- Enquadramento do grau de insalubridade
- Prorrogação de jornada em ambiente insalubre



STF valida terceirização de atividades-meio e fim

TRABALHO · Decisão resolve impasse em ações judiciais ao considerar constitucional terceirizar em todas as etapas produtivas

Em agosto, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que é constitucional a terceirização em todas as etapas do processo produtivo, seja na atividade-meio, seja na atividade-fim.

Esse procedimento já era permitido desde o ano passado com a entrada em vigor da Reforma Trabalhista. Entretanto, havia um impasse envolvendo 4 mil ações, em tramitação em várias instâncias da Justiça e anteriores à reforma, questionando entendimento do Tribunal Superior do Trabalho (TST), estabelecido na Súmula n.º 331, que só permitia a terceirização da atividade-meio, sem definir esse conceito. Com a decisão do STF, essas ações deverão ter desfecho com resultado definitivo favorável às empresas.

Vale ressaltar que a decisão do STF vem em um momento importante, podendo incrementar as contratações numa fase em que o desemprego – apesar dos sinais de retomada da economia – ainda apresenta níveis altos. A partir das decisões da Justiça do Trabalho, que tinham por fundamento a questionada Súmula n.º 331, muitas empresas alegavam, com razão, insegurança jurídica ao terceirizar um setor de sua atividade.

Para a FecomercioSP, é fundamental permitir que os gestores possam decidir se, quando e quais áreas terceirizar para o sucesso do empreendimento. Vale lembrar que a empresa tomadora do serviço continua responsável pelos encargos dos trabalhadores terceirizados – caso a contratada não honre seus compromissos com os empregados. Isso implica acompanhamento mensal rigoroso para verificar se a empresa contratada está recolhendo corretamente os encargos fiscais e trabalhistas, já que os trabalhadores terceirizados têm registro em carteira e todos os direitos previstos na CLT.

E não se diga que a terceirização gera a “precarização” das condições de trabalho. Isso só poderá ocorrer se os sindicatos de trabalhadores terceirizados forem “de fachada”. Portanto, basta que esses trabalhadores se organizem em sindicatos fortes, que busquem a melhoria contínua das condições de trabalho por meio das negociações coletivas. ●



Papel da FecomercioSP na construção de resultados

NEGOCIAÇÃO · A Entidade tem na negociação coletiva um de seus principais serviços de representação dos empresários

A negociação coletiva é um dos principais serviços oferecidos pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) na representação institucional dos empresários. A Entidade coloca toda sua expertise nas negociações coletivas em função da busca do equilíbrio entre os interesses das categorias patronal e profissional, visando ao fortalecimento das relações de trabalho, tratamento diferenciado às micros e pequenas empresas e a harmonização das relações sindicais.

O primeiro passo para a negociação da convenção coletiva de trabalho (CCT) é dado com base na criação de uma pauta de reivindicações específica formulada pelos sindicatos de representação dos trabalhadores, nascida e referendada por esses por meio de suas respectivas assembleias. Essa pauta é enviada posteriormente ao sindicato patronal, que, por sua vez, dará conhecimento dessas requisições às empresas representadas.

Após debatidos os pontos requeridos, iniciam-se as tratativas efetivas entre os sindicatos patronal e dos trabalhadores com o objetivo de se chegar a bom termo. Ou seja, a celebração da convenção coletiva de trabalho, que regerá as relações trabalhistas no período objeto da negociação – que, segundo a lei, não poderá ser superior a dois anos. ●



Oportunidade de fazer bons negócios

MERCADO · Com planejamento, vender para o governo é um caminho promissor também para micro e pequenas empresas (MPE)

Participar de licitações pode oferecer ótimas oportunidades de negócios para micro e pequenas empresas (MPE). Principalmente porque, por lei, as empresas desse porte devem ter tratamento diferenciado em licitações junto ao poder público.

Alguns dos benefícios legais previstos:

- A administração pública é obrigada a comprar de MPE produtos e serviços cujo valor seja de até R\$ 80 mil;
- Preferência de contratação da MPE quando as ofertas forem iguais ou até 10% superiores ao menor preço propos-

to por uma grande empresa (na modalidade de pregão, que sejam iguais ou até 5% superiores ao menor preço);

- Nas licitações com produto de natureza divisível, os licitantes são obrigados a reservar cota de até 25% do objeto para contratação de MPE;
- Aprovada no processo de licitação, a MPE terá até cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularizar a documentação, pagando ou parcelando débitos e apresentando as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

Para se destacar nesse mercado, a empresa deve se planejar e ponderar riscos e oportunidades, inclusive no que diz respeito ao cumprimento da oferta, uma vez que o edital prevê penalidades pela inadimplência e pelo descumprimento do contrato.

Também é importante que a empresa esteja preparada financeiramente para o cumprimento do contrato, considerando que o governo geralmente paga somente após a entrega do produto e/ou conclusão do serviço, podendo esse valor ser ainda parcelado.

Para auxiliar os interessados, a FecomercioSP divulga regularmente em seu portal os editais de publicação de licitações públicas.

SAIBA MAIS EM: <https://bit.ly/2xcMpNd>.

Medida usa FGTS para baratear juros

FINANÇAS · Intenção do governo é usar parte do fundo como garantia para aquisição de crédito consignado

Poupança forçada que o trabalhador faz com dinheiro descontado de seu salário, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) é usado para fomentar projetos de longo prazo (principalmente imobiliários) e rende muito abaixo das taxas de juros disponíveis no mercado para o poupador em geral.

O trabalhador só pode ter acesso a esse fundo em situações bem restritas: em caso de demissão, doença e para adquirir um imóvel. De tempos em tempos, sempre sob uma necessidade

extrema, o Governo flexibiliza o uso direto ou indireto desses recursos. Foi assim quando quis impulsionar a capitalização da Petrobras, permitindo a compra de ações da empresa com uma parte do fundo.

Agora, novamente, sob um ambiente econômico ainda muito pouco positivo, com desemprego elevado e milhões de famílias endividadadas, o governo propõe criar uma conta separada para cada trabalhador que reunirá o valor de 10% de seu FGTS mais o equivalente aos 40% de

multa em uma eventual demissão. Esse montante servirá como garantidor de crédito consignado. Com isso, a intenção é que, contando com essa garantia, os bancos baixem os juros e ofereçam uma linha de crédito mais barata ao trabalhador. Não é perfeito, mas é um uso melhor que o trabalhador poderá fazer de seus próprios recursos. Que utilize com sabedoria.

Essa medida pode afetar o varejo? A priori, não é possível calcular o reflexo que ela teria sobre as vendas, mas, certamente, se pode dizer que o efeito será positivo. ●

Curtas



Em vigor proibição de lavar calçada com água da Sabesp na capital

O Decreto n.º 58.341/2018 regulamentou a Lei n.º 16.172/2015 que proíbe a lavagem de calçadas com água potável ou tratada fornecida pela Sabesp. Esse procedimento só é permitido em casos de alagamento; derramamento de terra, líquidos gordurosos, pastosos e afins gerados por terceiros; deslizamento de terra; e falta de limpeza pelo agente público após feiras livres. Quem utilizar água de reúso ou de chuva deve conservar tubulações, reservatórios e pontos de conexão identificados e de fácil visualização. Fique atento à fiscalização: as penalidades vão de advertência a multa de R\$ 250 (dobrada no caso de reincidência).



Agente fundamental para o crescimento econômico

Em 10 de outubro, é celebrado o Dia do Empresário, um dos agentes mais importantes para o crescimento da economia nacional. No Brasil, quase a totalidade dos investimentos privados é oriunda dos empreendedores. Ou seja, eles são praticamente a mola propulsora do crescimento econômico e da geração de empregos – especialmente no caso dos donos de micro e pequenas empresas. Por isso, definitivamente, o empresário merece bem mais do que apenas um dia de celebração. São praticamente heróis: vivem em um ambiente hostil e competitivo; enfrentam elevada burocracia e, muitas vezes, concorrência desleal; lidam com uma carga tributária escorçante e leis que conflitam entre si.

PARA SABER MAIS SOBRE A AÇÃO EMPRESARIAL: Confira o conteúdo especial que a FecomercioSP preparou no link: <https://bit.ly/2Q13bps>.



FecomercioSP consegue importante vitória para o e-commerce

Em reunião com o presidente do Banco Central (Bacen), Ilan Goldfajn, a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), por meio de seu Conselho de Comércio Eletrônico, conseguiu acordo que beneficia diretamente as empresas de marketplace com faturamento anual acima de R\$ 500 milhões em operações. Com isso, o prazo para que elas se enquadrem nas regras de liquidação centralizada na CIP – Câmara Interbancária de Pagamentos foi prorrogado até o dia 29 de março de 2019. Para tanto, os marketplaces devem apresentar um plano de ação aos Instituidores de Arranjo de Pagamentos (IAPs).

SAIBA MAIS EM: <https://bit.ly/2RgUKKb>.

O excesso de leis e a ineficiência do Estado

De acordo com estudo do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), de 2016, foram editadas mais de 5,4 milhões de normas em 28 anos de vigência da Constituição Federal de 1988. Em média, 769 normas por dia útil. Esse fenômeno, que em Direito se chama “hipernomia” (excesso de regras), denota total descontrole do Poder Legislativo – além de ausência de uma política eficaz na edição de medidas normativas que efetivamente abordem temas importantes, como as reformas estruturais, a exemplo da Previdência e a Tributária.

Frequentemente, vemos leis estaduais, municipais ou federais tratando sobre um mesmo tema, em que pese as definições de competência constitucional, o que traduz a desarmonia entre os entes federados. O excesso legislativo resulta em conflitos decorrentes de diferentes interpretações. A resolução desses conflitos, inevitavelmente, termina no Poder Judiciário, já moroso diante da espantosa demanda de uma sociedade habituada à cultura do litígio.

Outro aspecto é a publicação desenfreada de leis para atender a interesses privados dos legisladores ou até mesmo de pequenos grupos. O excesso normativo e a burocracia têm relação direta com a ineficiência do Estado em atender aos anseios básicos da coletividade, prestando serviços de baixa qualidade nas áreas da segurança pública, saúde e educação.

Na esfera tributária, a legislação brasileira é especialmente complexa e mu-

tável. Em média, são editadas 45 normas tributárias por dia útil, segundo o mesmo estudo do IBPT, o que faz com que os empresários brasileiros gastem, em média, 1.958 horas por ano para cumprir todas as regras impostas, de acordo com o último relatório Doing Business do Banco Mundial. Esse tempo despendido tem um custo adicional às empresas e acaba sendo embutido nos preços finais dos produtos e serviços.

Diante desse cenário, a FecomercioSP entende que a intervenção estatal legislativa não é o caminho para aumentar a eficácia da máquina pública. O aumento da eficiência na prestação de serviços pelo Estado e a melhoria do desenvolvimento econômico passam necessariamente pela redução dos gastos públicos e racionalização de despesas mediante a execução de políticas transparentes, redução da burocracia e aumento da competitividade a fim de atrair investimentos para que o País possa retomar o crescimento de forma sustentável.

O fim social de toda e qualquer lei será atingido quando conferir segurança jurídica à sociedade para o desenvolvimento natural das relações interpessoais. De tal forma, é urgente o desenvolvimento de uma política consistente que possa consolidar e simplificar a legislação existente, especialmente em matérias tributária e administrativa, reduzindo os conflitos de normas e o engessamento da administração pública. ●

JULIANA
MOTTA,
assessora
jurídica da
FecomercioSP

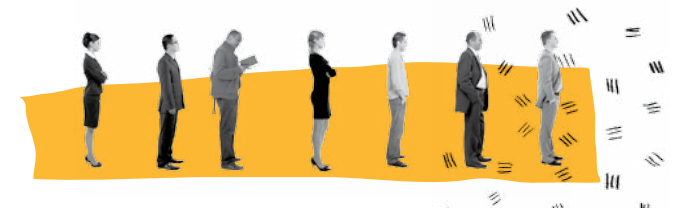
Como contratar jovem aprendiz?

Por se tratar de acordo de trabalho especial com o objetivo de inserir jovens no mercado de trabalho, o contrato de aprendizagem possui requisitos de validade. A contratação deve ser formalizada por escrito com prazo determinado de até dois anos. É considerado menor aprendiz o jovem com idade entre 14 e 24 anos, matriculado e frequentando ensino médio ou fundamental. Esse contrato pode ser usado apenas em cargos e funções passíveis de formação profissional. Na anotação

da carteira ou registro do empregado no eSocial, o campo “função” deve ser preenchido com a palavra “aprendiz” e a função constante no programa de aprendizagem conforme a CBO. No campo “anotações gerais”, destacar a natureza especial do contrato, com indicação de início e término. As vantagens devem ser vistas além da aplicação da lei e cumprimento das cotas de aprendizes. O contrato de aprendizagem é um instrumento de inclusão social dos jovens. ●

ANA PAULA LOCOSELLI
ERICHSEN, assessora
jurídica da FecomercioSP

PARA MAIS DETALHES:
Veja a cartilha sobre
aprendizagem, da FecomercioSP:
<https://bit.ly/2lceukc>



CURSOS EAD SENAC

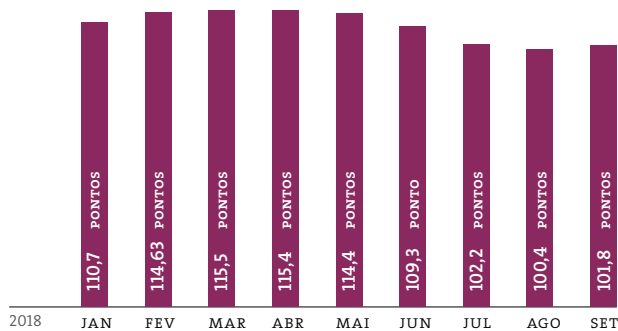
- Cursos Livres
- Cursos Técnicos
- Graduação
- Pós-graduação
- Extensão Universitária

www.ead.senac.br

Senac
O MELHOR ENSINO
A DISTÂNCIA DO PAÍS.

CONFIANÇA EM RECUPERAÇÃO

O Índice de Confiança do Empresário do Comércio (ICEC) na cidade de São Paulo interrompe sequência de cinco quedas e avança 1,4% em setembro em relação a agosto, atingindo 101,8 pontos. Veja a evolução do indicador desde janeiro deste ano:



4,2%
foi quanto caiu
o ICEC em relação
ao mesmo mês
do ano passado

FATURAMENTO EM ALTA

Dados da Pesquisa Conjuntural do Comércio Varejista do Estado de São Paulo (PCCV) apontam um volume de vendas no varejo paulista de R\$ 53,6 bilhões em junho – alta de 3,5% em comparação com o mesmo período de 2017. Veja o desempenho dos setores nos seis primeiros meses do ano:



presidente Abram Szajman
superintendente Antonio Carlos Borges
colaboração assessoria técnica
coordenação editorial e produção TUTU
diretor de conteúdo André Rocha
editora Iracy Paulina

fale com a gente
publicacoes@fecomercio.com.br
R. Dr. Plínio Barreto, 285 – Bela Vista
CEP 01313-020 | São Paulo – SP

www.fecomercio.com.br

Senac | **Sesc**

AQUI TEM A FORÇA DO COMÉRCIO

FECOMERCIOSP